CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 3

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 3, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO VAZ DE OLIVEIRA, AO PROJETO DE LEI Nº 04/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBERT DENIS REIS DA SILVA, que *"Institui o "Programa Educação para o Trânsito" como atividade extracurricular na rede municipal de ensino, da pré-escola ao ensino fundamental".*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera-se a redação do *"caput" do* Art. 3º do Projeto de Lei nº 04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de nível fundamental, públicas e privadas, por meio de planejamento e ações coordenadas entre a Secretaria Municipal de Educação, órgãos e ou entidades ligados ao Sistema Nacional de Trânsito.
(...)

Art. 2. Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 04/2019.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2019.

ANEXAR NO PL 04/19
ELANEAR NO SAPL
EM 11/03/2019

AUTORIA: JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
VEREADORA / PSDB

Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

JUSTIFICATIVA: O ensino médio é de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 17/2019
Data: 11/03/2019 - Horário: 17:05
Legislativo